LEI MUNICIPAL Nº. 3.856, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera o art. 28 da Lei 2.940/2011 – revisão e reajuste Poder Legislativo; Reposição Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Legislativo autorizado a efetuar a revisão geral e anual e o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Constantina em 7,30% (sete virgula trinta por cento), de acordo com o Índice Geral de Preços - Mercado – (IGP-M, a contar de 1º de janeiro de 2020, a redação do art. 28 da Lei 2.940/2011, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 28**. O valor do padrão de referência é fixado em:
I – **R$ 730,71** (setecentos e trinta reais e setenta e um centavos), a partir de 01 de janeiro de 2020."

Art. 2°. Fica autorizado o Poder Legislativo a repor os subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei Municipal n.º 3.520/2016, em 7,30% (sete virgula trinta por cento), passando a ser de:

I – Vereadores: **R$ 3.549,42** (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), concedidos a contar de 01 de janeiro de 2020.
II - A verba de representação, a ser paga mensalmente ao Presidente da Câmara Municipal, passa a ser no valor de R$ 1.759,71 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) concedidos a contar de 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Fica autorizado o Legislativo a repor os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito, fixados pela Lei Municipal n.º 3.521/2016 em 7,30% (sete virgula trinta por cento), passando a ser de:

I – Prefeito Municipal: **R$ 13.947,32** (treze mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) concedidos a contar de 01 de janeiro de 2020.
II - Vice-Prefeito: **R$ 8.822,45** (oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) – se exercer atividade definida em Decreto, se não

exercer receberá **R$ 1.995,83** (um mil, novecentos e noventa e cinco centavos), concedidos a contar de 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Fica concedido aos subsídios dos Secretários Municipais a revisão geral de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, no índice de 7,30% (sete virgula trinta por cento), sobre os valores fixados pela Lei Municipal nº 3.662/2018, passando a ser de:

I - no valor de **R$ 5.669,06** (cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e seis centavos), concedidos a contar de 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 18 de fevereiro de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Auxiliar Administrativo Responsável
pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado em **18/02/2020**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **18/02/2020 a 18/03/2020**.

Daniela J. Lazarotto
Auxiliar Administrativo